



Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

LEI Nº 777/2016

INHUMA-PI, 14 DE SETEMBRO DE 2016.

Fixa o subsídio do Prefeito, do Vice Prefeito e dos Secretários do município de Inhuma, Estado do Piauí, para a legislatura 2017/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA, ESTADO DO PIAUÍ, na conformidade da Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 29, V, da Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal de Inhuma aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Os subsídios mensais do Prefeito, do Vice Prefeito e dos Secretários do município de Inhuma, Estado do Piauí, para a legislatura 2017/2020, a serem pagos em parcela única, ficam fixados da seguinte forma:

I – Prefeito Municipal: R\$ 13.000,00 (treze mil reais);

II – Vice Prefeito: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais);

III – Secretários Municipais: 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

Parágrafo Único. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Aos subsídios de que trata o artigo 1º, desta Lei, é vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no artigo 37, X e XI, da Constituição Federal.



Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

ARTIGO 3º - Aos subsídios a que se refere esta Lei fica assegurada revisão anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices do reajuste concedido ao funcionalismo público do Poder Executivo Municipal.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhuma-PI, em 14 de Setembro de 2016.


Moacir Gonçalves de Carvalho
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada sobre o nº 777 (setecentos e setenta e sete), registrada e promulgada em 14 de Setembro de 2016.


Francisco Manoel de Araújo
Secretário Municipal de Administração Geral